



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Lei nº 14.133/2021, novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos, elevou o planejamento das contratações públicas à condição de princípio fundamental, conferindo aos gestores instrumentos robustos de governança para assegurar economicidade, eficiência e transparência. Nesse contexto, as contratações voltadas à promoção do controle social e do atendimento ao cidadão — como as de Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e Carta de Serviços ao Usuário — demandam planejamento meticuloso, capaz de otimizar a alocação de recursos, garantir aderência normativa e maximizar a efetividade das políticas públicas de transparência ativa e passiva, participação social e melhoria da qualidade dos serviços públicos.

1.2 A realização de estudos preliminares à contratação revela-se imprescindível para mapear as soluções tecnológicas ofertadas pelo mercado, com especial atenção a plataformas em nuvem e modelos de software como serviço (SaaS), largamente utilizados em portais de transparência, sistemas de pedidos de acesso à informação, ouvidorias e catálogos de serviços. Tais estudos devem considerar, de modo claro, os papéis e responsabilidades entre fabricantes (desenvolvedores da tecnologia) e fornecedores/integradores (comercialização, implantação, suporte e sustentação), contemplando requisitos de disponibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, acessibilidade, interoperabilidade e continuidade do serviço. Esse entendimento é vital para a efetividade e a competitividade do certame, bem como para a qualidade do gasto público e a entrega de valor à sociedade.

1.3 O presente documento, como elemento essencial do planejamento, materializa o cumprimento das determinações legais aplicáveis e inaugura a fase de planejamento da contratação. Nele são apresentados os estudos basilares para a contratação de solução integrada e modular que compreenda: Portal da Transparência, e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), preferencialmente em ambiente de nuvem no modelo SaaS, incluindo fornecimento, licenciamento, implantação, migração de dados quando cabível, treinamento, suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas. O ETP busca assegurar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental da contratação pretendida, além de oferecer os elementos necessários para subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, a serem desenvolvidos em momento posterior, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.4 O objetivo primordial deste estudo consiste em analisar, de forma minuciosa, a necessidade de uma solução integrada, atualizada e aderente ao marco legal vigente, capaz de: (i) assegurar a transparência ativa e passiva das informações públicas; (ii) estruturar o atendimento ao cidadão via e-SIC; (iii) consolidar o tratamento de manifestações por meio da Ouvidoria Municipal; e (iv) disponibilizar e gerir a Carta de Serviços ao Usuário, conferindo clareza sobre serviços, prazos e canais de atendimento. Para tanto, este ETP orienta-se a identificar, no mercado, soluções que atendam às demandas da Câmara Municipal de Parintins, garantindo máxima competitividade e ampla participação de fornecedores qualificados, com requisitos tecnicamente suficientes e não restritivos, em estrita observância às normas vigentes, aos



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

princípios da Administração Pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância de requisitos de acessibilidade, usabilidade, transparência de algoritmos quando aplicável, integridade e proteção de dados pessoais.

1.5 No âmbito do Município de Parintins/AM, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023. Diante da lacuna normativa específica sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, este documento, no que couber, observará as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (IN SEGES nº 58/2022) e a Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, quanto à pesquisa de preços. Além disso, por sua natureza e objeto, observará os marcos e orientações correlatos, notadamente: a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 7.724/2012 (regulamentação da LAI), a Lei nº 13.460/2017 (direitos do usuário de serviços públicos) e o Decreto nº 9.094/2017, a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Complementar nº 131/2009 (transparência fiscal), bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e à segurança da informação.

## 2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída em Decretos, Instruções Normativas, Leis e Resoluções, conforme abaixo. As decisões judiciais e acórdãos de órgãos de controle e os Princípios são referenciados nas seções pertinentes do presente ETP, como subsídio e fundamentação, mas não são listados nesta seção de atos normativos.

### 2.1.1 Decretos

2.1.1.1 Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.1.1.2 Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares e Produtores Rurais Pessoa Física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM.

2.1.1.3 Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

2.1.1.4 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a logística reversa, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 2.1.2 Instruções Normativas

Márcio Wander Ribeiro Conceição  
Secretário Administrativo - Interino  
Portaria 004/2024 - CMP



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.1.2.1 Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

2.1.2.2 Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022 - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

2.1.2.3 Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

#### 2.1.3 Leis

2.1.3.1 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2.1.3.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.3.3 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2.1.3.4 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI e respectivos regulamentos aplicáveis;

2.1.3.5 Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Que trata dos direitos do usuário de serviços públicos e normas correlatas de ouvidoria.

2.1.3.6 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e atos da ANPD;

2.1.3.7 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.3.8 Lei Orçamentária Anual - LOA.

#### 2.1.4 Resoluções

2.1.4.1 Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins.

### 3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 003/2026 - CL/CMP

3.2 Objeto: constitui-se como objeto do presente processo licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES NA CESSÃO DE USO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS ANTERIORES, SUPORTE TÉCNICO,**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, BEM COMO ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM”, de acordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo e Referência e demais normas que constarão no Edital.

3.3 Modalidade: Dispensa Eletrônica

3.4 Valor estimado da Contratação: **R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)**

#### 4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1. A Câmara Municipal de Parintins necessita contratar pessoa jurídica para fornecimento, licenciamento, hospedagem e suporte de solução integrada, em modelo SaaS, que contemple o Portal da Transparência, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), a Ouvidoria Municipal e a Carta de Serviços ao Usuário (CSU).

4.2. A contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento dos deveres de transparência ativa e passiva, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 13.460/2017 (Direitos do Usuário de Serviços Públicos), da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.3. A solução deverá permitir a publicação organizada e tempestiva de dados e documentos administrativos, tais como receitas, despesas, execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, convênios, quadro funcional, diárias e demais informações exigidas pela legislação vigente, bem como disponibilizar mecanismos de consulta e acesso facilitado ao cidadão.

4.4. Deverá, ainda, possibilitar o recebimento, a tramitação e a resposta de pedidos de informação por meio do e-SIC, assim como o registro e acompanhamento de manifestações de ouvidoria, observados os prazos legais. A solução deverá contemplar módulo para publicação da Carta de Serviços ao Usuário, contendo a descrição dos serviços prestados, formas de acesso, prazos e canais de atendimento.

4.5. A contratação contempla uma plataforma web responsiva, compatível com os principais navegadores e dispositivos, observadas as diretrizes básicas de usabilidade e acessibilidade do governo eletrônico, incluindo navegação por teclado, contraste adequado e compatibilidade com leitores de tela.

4.6. No que se refere à transparência ativa, a solução deverá permitir a publicação de dados e documentos administrativos, de forma manual ou por meio de importação de arquivos, assegurando organização, atualização e acesso público às informações exigidas pela legislação vigente. Os dados deverão ser apresentados em linguagem simples, com mecanismos de consulta e possibilidade de download em formatos abertos.

4.7. Quanto à transparência passiva (e-SIC), o sistema deverá possibilitar o registro e acompanhamento de pedidos de informação, com controle de prazos legais, emissão de respostas e registro de recursos, quando aplicável.

4.8. Para a Ouvidoria, a plataforma deverá permitir o registro, o acompanhamento e a resposta às



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

manifestações dos cidadãos, inclusive de forma anônima quando permitido, bem como a emissão de relatórios básicos para fins de gestão e controle.

4.9. No que se refere à proteção de dados pessoais, a Câmara Municipal de Parintins atuará como controladora e a Contratada como operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). A solução deverá adotar medidas básicas de segurança e privacidade compatíveis com a natureza do serviço, permitindo o controle de acessos por perfis de usuários, o registro de operações essenciais e a disponibilização de avisos de privacidade nos pontos de coleta de dados, especialmente no e-SIC e na Ouvidoria. O tratamento de dados pessoais deverá observar as finalidades legais e institucionais, assegurando, quando aplicável, a restrição de acesso a informações protegidas por sigilo legal. O sistema deverá possibilitar o atendimento às solicitações dos titulares de dados, nos limites de suas funcionalidades, bem como fornecer informações e registros necessários ao cumprimento das obrigações legais da Câmara perante os órgãos de controle e a autoridade competente.

4.10. No que se refere à segurança da informação, a solução deverá ser disponibilizada em ambiente de nuvem, observadas medidas básicas de segurança compatíveis com a natureza do serviço, incluindo controle de acesso à área administrativa, uso de conexões seguras para transmissão de dados e realização de backups periódicos. A Contratada deverá adotar práticas de segurança que assegurem a disponibilidade e a integridade das informações, bem como realizar atualizações necessárias ao funcionamento do sistema. Eventuais incidentes de segurança que impactem a operação do sistema deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Parintins, para as providências cabíveis.

4.11. No que se refere à interoperabilidade, a solução deverá permitir, quando necessário, a importação e exportação de dados e documentos em formatos abertos, de modo a possibilitar o intercâmbio de informações com outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Parintins, sem prejuízo do conteúdo essencial das informações.

4.12. O sistema deverá disponibilizar mecanismos básicos de proteção contra acessos automatizados indevidos nas interfaces públicas e permitir a geração de relatórios simples para acompanhamento da utilização do sistema e atendimento às obrigações legais.

4.13. A Contratada deverá fornecer manual básico de utilização do sistema e prestar suporte técnico durante a vigência contratual, em horário compatível com o funcionamento da Câmara, visando assegurar o correto uso da solução.

4.14. A contratação deverá assegurar a disponibilização de usuários administrativos em quantidade compatível com a operação do sistema, bem como acesso público gratuito e irrestrito aos cidadãos. O sistema não deverá realizar coleta excessiva de dados pessoais nem utilizar cookies de rastreamento ou publicidade, limitando-se, quando necessário, a cookies estritamente técnicos para funcionamento da aplicação. Quanto à portabilidade e reversibilidade, a Contratada deverá garantir, a qualquer tempo e especialmente ao término da vigência contratual, a disponibilização dos dados e documentos inseridos no sistema em formatos abertos e usuais, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços pela Câmara, bem como a eliminação dos dados remanescentes sob sua guarda, observados os prazos legais aplicáveis. A interface do sistema deverá observar a identidade visual institucional da Câmara Municipal e utilizar linguagem clara e acessível ao cidadão. As manutenções corretivas e as atualizações necessárias à conformidade legal e ao funcionamento da solução deverão estar incluídas no licenciamento durante a vigência do contrato.

Márcio Wander Ribeiro Conceição  
Secretário Administrativo - Interino  
Portaria 001/2021 - Emp



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

4.15. O Software do Portal da Transparência deverá disponibilizar, de forma clara e organizada, informações financeiras, administrativas e institucionais, atendendo aos princípios da publicidade e do controle social. Deverá permitir, no mínimo, a divulgação de receitas, despesas e atos oficiais, bem como conter módulos ou áreas específicas para:

- a) publicação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
- b) divulgação da execução orçamentária e financeira, incluindo receitas, despesas, repasses e relatórios fiscais exigidos em lei, tais como o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- c) publicação de licitações, contratos, aditivos, convênios e demais instrumentos congêneres;
- d) divulgação do quadro funcional, cargos, estrutura administrativa e remunerações, nos termos da legislação vigente;
- e) publicação das prestações de contas, pareceres prévios e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle;
- f) divulgação de leis, decretos, portarias e outros atos oficiais do Poder Legislativo;
- g) módulo de obras, contendo informações sobre obras públicas, tais como objeto, local, valores, prazos e situação da execução, quando aplicável;
- h) módulo de diárias, com informações sobre concessões, beneficiários, valores e finalidades;
- i) módulo de emendas municipais, com informações sobre autoria, objeto, valores previstos e execução;
- j) divulgação das atividades finalísticas do Poder Legislativo, incluindo ações institucionais, projetos, programas e demais iniciativas;
- k) disponibilização de canal de Ouvidoria, com atendimento presencial e eletrônico, bem como da Carta de Serviços ao Usuário (CSU);
- l) disponibilização do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em formato presencial e eletrônico (e-SIC), incluindo o acompanhamento e a divulgação de relatórios estatísticos dos pedidos de informação;
- m) área de perguntas frequentes (FAQ), com orientações ao cidadão sobre o uso do portal e o acesso às informações públicas.

4.16. A presente demanda visa atender a solicitação Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	THIAGO FERNANDES BARROSO

**5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

5.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento é etapa obrigatória e estruturante das contratações públicas, incluindo a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de integração entre demanda, orçamento e cronograma de aquisições, com vistas à eficiência, economicidade e transparência. Quanto à publicidade dos atos, a divulgação no Portal Nacional de

*Márcio Wander Ribeiro Conceição*  
Secretário Administrativo - Interino  
Portaria 004/SRH - CMP



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Contratações Públicas (PNCP) observará as regras de integração e a regulamentação local aplicável; adicionalmente, será assegurada a ampla transparência no portal institucional, como boa prática de governança e controle social.

5.2 No âmbito da Câmara Municipal de Parintins, a elaboração do PCA evidencia o compromisso com o planejamento das contratações e com a previsibilidade das despesas. A publicação do PCA no Portal da Transparência institucional ([transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br)) reforça a publicidade ativa e o controle social, garantindo acessibilidade das informações aos cidadãos, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência e com a Lei de Acesso à Informação.

5.3 A presente contratação encontra-se prevista no PCA do exercício de 2026, alinhada às prioridades institucionais de fortalecimento da transparência pública, do atendimento ao cidadão e da conformidade normativa (LAI, LGPD e Lei nº 13.460/2017). A previsão no PCA demonstra aderência ao planejamento anual, à devida reserva de recursos e à programação do cronograma de contratações, evitando contratações emergenciais e assegurando a adequada instrução processual.

5.4 A contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), resguardando a disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução. A Câmara adota controle orçamentário rigoroso e políticas de consolidação de demandas de natureza semelhante, prevenindo o fracionamento indevido de despesas e promovendo ganhos de escala e eficiência no gasto público.

5.5 Todos os atos pertinentes ao processo (incluindo, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos, contrato e eventuais aditivos, atas e comunicações oficiais) serão publicados no PNCP, quando aplicável e tecnicamente viável segundo a regulamentação local, e no Portal da Transparência institucional, garantindo rastreabilidade, integridade, atualização e amplo acesso público às informações ao longo de todo o ciclo da contratação.

5.6 A contratação contribui diretamente para metas e indicadores institucionais vinculados à governança, à transformação digital e ao atendimento ao cidadão, possibilitando mensurar resultados por meio de indicadores como: disponibilidade do portal (SLA de uptime), prazos médios de resposta do e-SIC, taxa de resolutividade da Ouvidoria, conformidade de publicações de transparência ativa e adequações à LGPD. Esses indicadores integram o acompanhamento do planejamento e suportam decisões de aprimoramento contínuo.

5.7 Como medida de conformidade e mitigação de riscos, a contratação observará as diretrizes e normas internas vigentes da Câmara Municipal, bem como as orientações dos órgãos de controle, assegurando alinhamento entre planejamento, orçamento, execução e transparência. Caso haja atualização normativa (federal, estadual ou municipal) durante a vigência, o ajuste de publicações e processos será incorporado ao fluxo de trabalho e às obrigações contratuais, preservando a aderência ao planejamento aprovado.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza do serviço: serviço comum, de fornecimento contínuo, nos termos do Art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021.

6.2. Objeto: contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, operação, suporte e evolução de solução integrada de Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário, conforme especificações deste Termo de Referência.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

6.3. Escopo funcional mínimo: transparência ativa (receitas, despesas, contratos, licitações, obras, convênios, diárias, remuneração); mecanismos de busca e filtros; histórico e versionamento de publicações; exportação de dados em formatos abertos (CSV e JSON); atendimento às diretrizes de acessibilidade digital WCAG 2.1 nível AA; design responsivo.

6.4. Integrações: possibilidade de integração com sistemas de contabilidade/finanças, compras/PNCP, recursos humanos e sistemas correlatos, quando existentes, por meio de APIs ou mecanismos automatizados, conforme priorização definida no Termo de Referência.

6.5. Requisitos não funcionais: desempenho compatível com o volume de acessos, disponibilidade mínima do serviço, escalabilidade, segurança da informação (uso de HTTPS, controle de perfis de acesso e registros básicos de operação), rotinas de backup e procedimentos de recuperação de desastres.

6.6. LGPD e proteção de dados: bases legais, minimização, anonimização quando aplicável, gestão de solicitações de titulares, registro de operações e política de retenção.

6.7. Implantação: planejamento, migração, parametrização, integrações, capacitação, homologação e entrada em produção; cronograma com marcos e gestão de riscos.

6.8. Suporte e SLA: disponibilização de canais e horários de atendimento, prazos de resposta e solução definidos conforme níveis de criticidade, manutenção corretiva e evolutiva da solução e atualizações de segurança, com responsabilidades claramente estabelecidas.

6.9. Capacitação e documentação: treinamento para administradores/editores; guias e manuais (LAI/LGPD, publicação de conteúdo, operação do portal).

6.10. Monitoramento: mecanismos básicos de acompanhamento da disponibilidade e do funcionamento da solução, destinados exclusivamente ao controle operacional do serviço, sem a exigência de elaboração de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho avançados ou auditorias sistêmicas.

6.11. Licenciamento e propriedade: modelo de licenças, limites de usuários/instâncias; propriedade do conteúdo e dados pela Contratante; portabilidade e reversibilidade.

6.12. Hospedagem: ambiente em nuvem, com adoção de boas práticas de segurança da informação, tais como controles compatíveis com normas reconhecidas de mercado (ex.: ISO/IEC 27001 ou equivalentes), uso de mecanismos de proteção perimetral (WAF/CDN), backups automatizados e política de retenção definida, observada a localização dos dados conforme política do órgão e legislação aplicável.

6.13. Conformidade: atendimento à LAI, LGPD, normas municipais e demais regulamentos aplicáveis (incluindo PNCP quando cabível); trilhas de auditoria.

6.14. Critérios de aceitação: verificação objetiva de requisitos, evidências de testes e homologação; aceite formal por termo.

6.15. Escopo negativo: fora do escopo o suporte de 1º nível ao cidadão, a produção de conteúdo institucional e a provisão de infraestrutura on-premises, salvo previsão em contrário no TR.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades é o que consta na tabela



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	PRAZO
1	Cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e- SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Cartade Serviços ao Usuário (CSU), englobando suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal	Licença/ Mensal	1	12 meses

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Este Estudo Técnico Preliminar contempla a estimativa do valor da contratação, conforme Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo como indicador inicial de custos para avaliação de viabilidade e planejamento.

8.2 Em observância à Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, a pesquisa de preços seguiu os parâmetros da norma, com priorização de contratações similares e dados de mercado, privilegiando fontes oficiais e transparentes.

8.3 Para este ETP, por se tratar de estimativa preliminar, foram considerados preços disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, consultados em 19 de janeiro de 2026, propiciando base inicial adequada e sujeita a atualização conforme novas evidências.

8.4 O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)**, conforme planilha detalhada e documentos comprobatórios anexos, podendo ser revisto na etapa interna à luz de pesquisas complementares e do Termo de Referência.

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O levantamento de mercado indica a existência de oferta consolidada de soluções especializadas em transparência pública, atendimento ao cidadão (e-SIC), ouvidoria e gestão da Carta de Serviços, majoritariamente fornecidas no modelo SaaS (software como serviço) com hospedagem em nuvem, atualizações contínuas e suporte técnico. Os principais fornecedores atuam como desenvolvedores ou integradores autorizados, com portfólios específicos para órgãos do Poder Legislativo Municipal e aderência às exigências de publicidade e participação social.

9.2 Foram observadas contratações similares em Câmaras Municipais de porte comparável, além de registros no PNCP e consultas a portais de transparência e termos de referência públicos. Nessas referências, verificou-se padrão comum de contratação com licenças por módulos (Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e CSU) e serviços agregados de implantação, migração de conteúdo, treinamento e suporte. As condições comerciais variam principalmente conforme a quantidade de módulos adquiridos, o volume de dados, o número de usuários administradores e a abrangência do suporte.

9.3 As soluções avaliadas usualmente incluem mecanismos de publicação automática ou assistida de receitas, despesas, licitações, contratos, diárias, remuneração e outras informações exigidas por lei, além de fluxos de protocolo para pedidos de acesso à informação, manifestações de ouvidoria e gestão da Carta de Serviços. Também oferecem trilhas de auditoria, registros de atendimento, relatórios gerenciais, canais



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

multimeios (web e e-mail, com possibilidade de integração a WhatsApp/chat quando contratado), e recursos de pesquisa e filtragem. A integração com o domínio institucional e com sistemas internos do órgão é normalmente viabilizada por APIs ou conectores, quando necessário.

9.4 No tocante à conformidade, os fornecedores analisados declaram atendimento à Lei de Acesso à Informação, à Lei nº 13.460/2017 (direitos do usuário e Carta de Serviços), à LGPD e às diretrizes de acessibilidade digital (WCAG 2.1 AA), além de boas práticas de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e continuidade. Em geral, as propostas incluem SLAs de disponibilidade, rotinas de backup, controles de acesso por perfis, autenticação reforçada e registro de logs, elementos considerados essenciais para o ambiente da Câmara Municipal.

9.5 Os modelos de precificação tendem a contemplar assinatura recorrente (mensal ou anual) por módulo, com possibilidade de descontos por contratação conjunta dos quatro componentes (Portal, e-SIC, Ouvidoria e CSU). É comum a inclusão, no primeiro ano, de serviços de implantação e treinamento, e, nos anos subsequentes, a manutenção corretiva e evolutiva, suporte e hospedagem. Essa estrutura facilita a comparação de propostas, a previsibilidade orçamentária e a gestão do contrato.

9.6 Diante desse cenário, o mercado apresenta ampla capacidade de atendimento ao objeto com soluções maduras, escaláveis e aderentes às normas aplicáveis. A contratação de empresa especializada, com licenciamento dos módulos e serviços correlatos de implantação, migração, capacitação e suporte, mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois reduz riscos de indisponibilidade, assegura conformidade legal e regulatória, e acelera a entrada em operação com melhores práticas consolidadas no setor público.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento, licenciamento de uso, implantação, hospedagem e suporte de plataforma integrada, disponibilizada em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos de Portal da Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário.

10.2. A adoção do modelo SaaS visa garantir disponibilidade contínua do sistema, facilidade de acesso, atualização tecnológica e redução da necessidade de infraestrutura local, permitindo implantação rápida e utilização imediata pela Câmara Municipal.

10.3. A solução deverá ser responsiva, compatível com os principais navegadores e dispositivos, possibilitando o acesso tanto por cidadãos quanto por usuários administrativos, mediante perfis de acesso. A contratação compreenderá, em um único conjunto, o licenciamento da solução, a configuração inicial, a importação de dados quando disponível, a capacitação básica dos usuários indicados e o suporte técnico durante a vigência contratual.

10.4. O módulo de Portal da Transparência deverá atender às exigências de transparência ativa previstas na legislação vigente, permitindo a divulgação organizada e atualizada de informações relativas, no mínimo, a receitas e despesas, execução orçamentária e financeira, licitações e contratos, convênios, quadro de pessoal e remuneração, diárias, estrutura administrativa, atos normativos, instrumentos de planejamento e relatórios fiscais.

10.5. A plataforma deverá disponibilizar recursos de consulta ao público, com mecanismos de pesquisa, filtros básicos, navegação intuitiva e possibilidade de visualização e download das informações em formatos acessíveis. Para uso administrativo, o sistema deverá permitir o cadastro, a atualização e a



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

manutenção dos conteúdos publicados, com registro das alterações realizadas, de modo a possibilitar o controle interno e a verificação pelos órgãos de fiscalização.

10.6. O módulo de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (e-SIC) deverá permitir o registro, o acompanhamento e a resposta aos pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos, observando os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 12.527/2011 e regulamentação aplicável.

10.7. O sistema deverá possibilitar o cadastro dos pedidos, o controle de prazos, o encaminhamento interno para resposta, a anexação de documentos e o envio das respostas ao solicitante, bem como o acompanhamento do status do pedido pelo cidadão, por meio de protocolo eletrônico. Deverá permitir, ainda, a emissão de relatórios simples para acompanhamento quantitativo dos pedidos atendidos.

10.8. O módulo de Ouvidoria Municipal deverá permitir o registro e o tratamento de manifestações dos cidadãos, tais como reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, possibilitando o encaminhamento interno, o acompanhamento do atendimento e a resposta ao manifestante.

10.9. O sistema deverá assegurar a identificação ou o anonimato do cidadão, quando aplicável, bem como o controle de prazos e o registro das manifestações e respostas, permitindo a emissão de relatórios básicos para fins de controle interno e prestação de informações aos órgãos de fiscalização.

10.10.A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser disponibilizada na mesma plataforma, contendo informações claras e atualizadas sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal, incluindo descrição dos serviços, requisitos, documentos necessários, prazos de atendimento, horários, canais de atendimento e demais informações exigidas pela Lei nº 13.460/2017.

10.11. O módulo deverá permitir a atualização simples do conteúdo por usuários autorizados, assegurando que as informações estejam sempre acessíveis, padronizadas e de fácil compreensão para o cidadão.

10.12. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso por meio de navegadores amplamente utilizados, hospedada em infraestrutura de nuvem, observando práticas usuais de segurança da informação, tais como controle de acesso por perfis de usuário, uso de criptografia para proteção das informações e realização de cópias de segurança periódicas.

10.13. A plataforma deverá ser responsiva, compatível com diferentes dispositivos e atender às diretrizes básicas de acessibilidade digital, possibilitando o acesso adequado por todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência.

10.14. A solução deverá permitir, quando existente no ambiente da Câmara Municipal, a importação ou integração de dados provenientes de sistemas administrativos utilizados para geração das informações publicadas no Portal da Transparência, tais como sistemas contábeis, orçamentários, de pessoal, licitações e contratos.

10.15. A integração poderá ocorrer por meio de arquivos, rotinas de importação ou outros mecanismos compatíveis, de modo a reduzir retrabalho e favorecer a atualização das informações, observadas as limitações técnicas do ambiente do órgão.

10.16. A contratação compreenderá serviços de implantação assistida da solução, incluindo configuração inicial do sistema, definição de perfis de acesso, parametrização básica, importação inicial de dados



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

quando disponível, capacitação dos usuários indicados pela Câmara Municipal e apoio ao início da operação.

10.17. O fornecedor deverá disponibilizar material de apoio, como manual do usuário ou guia equivalente, e prestar suporte técnico durante a vigência do contrato. O aceite da solução ocorrerá após a verificação do funcionamento dos módulos contratados, em conformidade com as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

10.18. Os serviços de suporte e manutenção deverão abranger o atendimento técnico necessário ao funcionamento regular da solução, incluindo correções, atualizações e orientações aos usuários, por meio de canal de atendimento disponibilizado pela Contratada.

10.19. As atualizações necessárias à adequação legal e à segurança da informação deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais, durante a vigência do contrato.

10.20. O licenciamento da solução será realizado por meio de assinatura, contemplando o acesso público irrestrito aos módulos voltados ao cidadão e perfis de acesso para usuários internos da Câmara Municipal.

10.21. A Contratada deverá assegurar a guarda, a integridade e a disponibilidade dos dados durante a vigência contratual e, ao término do contrato, possibilitar a entrega das informações ao órgão em formatos acessíveis, de modo a garantir a continuidade administrativa.

10.22. A solução deverá observar a legislação e os normativos aplicáveis à matéria, em especial a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 13.460/2017 (direitos do usuário de serviços públicos), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), bem como demais normas pertinentes.

10.23. O sistema deverá possibilitar o controle de acesso por perfis de usuários e adotar medidas usuais de proteção das informações, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

10.24. A adoção de solução integrada para o Portal da Transparência, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC), a Ouvidoria Municipal e a Carta de Serviços ao Usuário mostra-se adequada às necessidades da Câmara Municipal, ao concentrar, em um único ambiente, os instrumentos exigidos pela legislação para promoção da transparência, do acesso à informação e do atendimento ao cidadão.

10.25. A utilização de plataforma disponibilizada em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), favorece a padronização da solução, a atualização tecnológica e a racionalização de recursos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

10.26. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a solução deverá disponibilizar mecanismos de acompanhamento e relatórios gerenciais que permitam verificar, de forma objetiva, o cumprimento das obrigações contratuais, tais como atualização das publicações obrigatórias, prazos de atendimento do e-SIC e da Ouvidoria, registros de disponibilidade do serviço e evidências de atendimento aos níveis de serviço pactuados.

10.27. A solução deverá permitir a extração dessas informações para fins de fiscalização do Contrato. Ao término da contratação, deverá ser assegurada a reversibilidade das informações, mediante disponibilização dos dados e configurações essenciais em formatos abertos ou amplamente utilizados,



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

com apoio técnico para exportação e documentação básica para a equipe da Câmara Municipal de Parintins.

10.28. A solução contratada deverá abranger, de forma integrada, os módulos do Portal da Transparência, do e-SIC, da Ouvidoria Municipal e da Carta de Serviços ao Usuário, bem como os serviços necessários à sua implantação, operação, suporte e manutenção, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, e visando ampliar a competitividade, o parcelamento do objeto é, como regra, medida recomendável na Administração Pública. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) baliza esse entendimento ao afirmar:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.”

11.2 O artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 reforça que, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o objeto da licitação deve ser fracionado para ampliar a participação de interessados e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3 Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo reconhece exceções, permitindo a contratação do objeto de forma integral quando a divisão se mostrar tecnicamente inviável ou quando a fragmentação puder onerar excessivamente a Administração, prejudicando a gestão ou a execução contratual.

11.4 Nesses casos, a decisão de não parcelar deve ser amplamente fundamentada, com base em estudos técnicos que demonstrem que a divisão do objeto resultaria em prejuízos à execução, à economicidade ou ao interesse público. O TCU, em diversos julgados, alerta que se deve evitar o parcelamento quando este comprometer a integração entre componentes, dificultar a fiscalização contratual ou a responsabilização por eventuais falhas.

11.5 Assim, cada caso concreto demanda análise técnica para aferir se o parcelamento trará, de fato, ganhos à Administração ou, ao revés, criará dificuldades de interface entre contratados distintos, com reflexos em qualidade, prazos, custos e segurança da informação.

11.6 No presente caso, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU) para a Câmara Municipal de Parintins, verifica-se que o conjunto funcional pretendido possui natureza eminentemente integrada, com forte dependência técnica entre os módulos e necessidade de uniformidade operacional. A fragmentação por módulos (por exemplo, contratar separadamente Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e CSU, ou ainda segregar licenças, hospedagem, suporte e manutenção) criaria múltiplas interfaces técnicas e administrativas, com altos riscos de incompatibilidades, sobreposições e lacunas, além de elevar a complexidade de gestão contratual.

11.7 A indivisibilidade técnica e funcional decorre, entre outros aspectos:

Márcio Wander Ribeiro Conceição  
Secretário Administrativo Interino  
Portaria 004VSRH - CMP



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.7.1 da necessidade de base de dados e taxonomias unificadas para publicação de informações e atendimento a demandas do cidadão;

11.7.2 de um motor único de workflow para tramitação de pedidos (LAI) e manifestações de ouvidoria, com compartilhamento de prazos, responsáveis e trilhas de auditoria;

11.7.3 da obrigatoriedade de login e perfis integrados (gestores, controladoria, comunicação, TI) com SSO e segregação de funções;

11.7.4 da manutenção de logs e registros auditáveis centralizados para fins de controle interno e externo;

11.7.5 da padronização de layout, usabilidade, acessibilidade e identidade visual (inclusive observância a boas práticas de acessibilidade digital), garantindo experiência consistente ao cidadão;

11.7.6 da interoperabilidade com sistemas da Câmara (contábil, financeiro, folha, patrimônio, diárias, entre outros) para o Portal da Transparência;

11.7.7 da necessidade de relatórios e painéis integrados de indicadores, metas e níveis de serviço;

11.7.8 da aplicação uniforme de requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD), incluindo perfis de acesso, anonimização quando aplicável e governança de dados;

11.7.9 da manutenção evolutiva e atualização normativa coordenada, dado o caráter regulatório desses módulos (LAI, Lei dos Usuários de Serviços Públicos, governo digital e normas correlatas);

11.7.10 da operação unificada de hospedagem, monitoramento, suporte e atendimento (SLA), diminuindo pontos de falha; e

11.7.11 da oferta de APIs e integrações sob um mesmo padrão técnico e de suporte.

11.8 A tentativa de parcelar a contratação, por exemplo separando o fornecimento/licenciamento do software do suporte técnico, da hospedagem ou dividindo os módulos entre fornecedores distintos, implicaria perda de eficiência, riscos de indisponibilidade, aumento de custo de integração, fragmentação de responsabilidades e dificuldades na apuração de falhas e na gestão de prazos legais de resposta a pedidos (e-SIC) e manifestações (Ouvidoria). Também poderia gerar inconsistências entre interfaces e relatórios, dificultando o cumprimento uniforme de obrigações de transparência ativa e passiva, além de comprometer a experiência do usuário-cidadão.

11.9 Diante desse cenário, a contratação integral do conjunto (Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e CSU), com seleção de uma única empresa responsável pela solução integrada, pela implantação, treinamento, suporte, manutenção e evolução, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais eficiente. Esse arranjo proporciona uniformização do ambiente tecnológico, maior efetividade no atendimento técnico e operacional, otimização de recursos, redução de custos administrativos, clareza de responsabilidades, maior segurança da informação e melhor governança do contrato.

11.10 Importa frisar que a opção pela não adoção do parcelamento funcional não inviabiliza a ampla participação no certame. O mercado nacional conta com diversos fornecedores aptos a entregar soluções integradas específicas para o setor público municipal e para Casas Legislativas, o que preserva a competitividade. Adicionalmente, o edital poderá prever, quando cabível, subcontratação de



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

microempresas e empresas de pequeno porte para atividades acessórias (por exemplo, capacitação de usuários, produção e migração de conteúdo, ações de comunicação e acessibilidade), em conformidade com a legislação aplicável, fomentando o desenvolvimento local sem comprometer a integridade técnica da solução.

11.11 Avaliaram-se alternativas de fracionamento por etapas (implantação versus operação), por componentes (software, hospedagem, suporte) e por módulos (Portal, e-SIC, Ouvidoria e CSU). Todas se revelaram, neste contexto, desvantajosas:

11.11.1 por elevarem o custo de transação (múltiplos contratos, fiscalizações e SLAs);

11.11.2 por transferirem riscos de integração à Administração;

11.11.3 por dificultarem a responsabilização em caso de falhas; e

11.11.4 por ampliarem a chance de indisponibilidade e inconsistências regulatórias. Assim, opta-se por adjudicação pelo preço global do conjunto integrado, fundamentada na indivisibilidade técnica e na preservação da economicidade sistêmica.

11.12 Por fim, destaca-se que a contratação integral atende ao interesse público ao assegurar continuidade do serviço, cumprimento de prazos legais de resposta ao cidadão, transparência ativa qualificada e governança única da informação, em linha com as diretrizes de acesso à informação, direitos dos usuários de serviços públicos, governo digital e proteção de dados pessoais, bem como com as normas e regulamentos municipais pertinentes.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, capaz de fornecer e licenciar, de forma integrada, as soluções de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), incluindo implantação, hospedagem/infraestrutura, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, capacitação dos usuários, migração e preservação de dados, com observância às normas de transparência, atendimento ao cidadão, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

12.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição, prevenindo sobrepreço, preços inexequíveis e riscos de subdimensionamento técnico. Como resultado, espera-se obter solução estável, segura e escalável, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), Lei 13.460/2017 (direitos do usuário e Carta de Serviços), princípios da publicidade e transparência da gestão fiscal (LC 101/2000) e boas práticas de governo digital (Lei 14.129/2021), além dos padrões de acessibilidade recomendados (WCAG 2.1 nível AA, no mínimo).

12.3 Pretende-se, ainda, garantir um mecanismo célere e seguro para a contratação e a gestão do serviço licitado durante a vigência contratual, com prazos e marcos de entrega claramente definidos (implantação, homologação e entrada em produção), previsão de níveis de serviço (SLA) e de continuidade operacional, sem comprometer a execução orçamentária. Busca-se assegurar pagamento atrelado a resultados e à efetiva disponibilidade dos módulos contratados, com possibilidade de atualização tecnológica e evoluções de conformidade durante o contrato, nos limites legais.

Márcio Wander Ribeiro Conceição  
Secretário Administrativo - Interino  
Portaria 004/SRH - CMP



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

12.4 Os resultados pretendidos visam atender às necessidades imediatas e, simultaneamente, promover a melhoria contínua dos serviços ao cidadão e do controle social sobre a Administração, por meio de:

12.4.1 maior transparência ativa (publicação tempestiva, padronizada e em formato aberto de dados sobre receitas, despesas, licitações, contratos, diárias, viagens, patrimônio, estrutura organizacional, remuneração, entre outros);

12.4.2 eficiência no atendimento às demandas de informação (e-SIC) e manifestações (Ouvidoria), com prazos, notificações automáticas e trilhas de auditoria;

12.4.3 clareza sobre os compromissos de atendimento (CSU), com prazos, canais e requisitos explicitados ao público;

12.4.4 usabilidade, acessibilidade, responsividade e compatibilidade com dispositivos móveis, promovendo inclusão digital e redução de barreiras de acesso.

12.5 Com a futura contratação, busca-se disponibilizar aos gestores e aos usuários funcionalidades específicas e mensuráveis, tais como:

12.5.1 Portal da Transparência: painéis e consultas públicas; publicação automatizada e versionada de atos, relatórios e demonstrativos; dados abertos em formatos estruturados (CSV/JSON) e API pública; histórico e trilhas de auditoria; mecanismos de busca e download; indicadores de atualização (data/hora da última carga).

12.5.2 e-SIC: registro e classificação de pedidos; comunicação com o solicitante; contagem de prazos e gestão de prorrogações; workflow de respostas; relatórios gerenciais; emissão de comprovantes; histórico completo do processo; respeito aos prazos legais.

12.5.3 Ouvidoria Municipal: registro e tipificação de manifestações (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação); confirmação de recebimento; encaminhamento e tratamento interno com prazos; relatórios e painéis de desempenho; possibilidade de integração com plataformas externas oficiais, quando cabível; salvaguardas de sigilo e anonimato, conforme a legislação.

12.5.4 Carta de Serviços ao Usuário (CSU): catálogo digital, claro e navegável de serviços prestados pela Câmara; requisitos, prazos, locais e canais; indicadores de desempenho; atualização facilitada pelos gestores.

12.5.5 Administração e Segurança: gestão de perfis e permissões; logs e trilhas de auditoria; política de backup e retenção; criptografia em trânsito e em repouso; registro de operações de tratamento de dados (LGPD); recursos de anonimização/pseudonimização quando aplicável; painel administrativo web; relatórios e exportações; documentação técnica e manual do usuário; suporte em língua portuguesa com prazos definidos.

12.5.6 Acessibilidade e Experiência do Usuário: conformidade com WCAG 2.1 AA; navegação por teclado; contraste adequado; compatibilidade com leitores de tela; design responsivo; performance adequada (por exemplo, tempo de carregamento p95 inferior a 3 segundos em conexões típicas); linguagem cidadã e mecanismos de feedback.

12.5.7 Integrações e Interoperabilidade: possibilidade de integração com o site institucional e com sistemas legados ou oficiais (por exemplo, contábil, protocolo, diárias/viagens, publicações oficiais),



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

preferencialmente por APIs; aderência a padrões de interoperabilidade e dados abertos; preservação e portabilidade de dados ao término do contrato.

12.5.8 Infraestrutura: hospedagem em nuvem com alta disponibilidade (alvo mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, excluídas janelas de manutenção previamente programadas); monitoramento; escalabilidade; data center preferencialmente localizado no Brasil; certificações de segurança da informação (por exemplo, ISO 27001 e, quando aplicável, ISO 27701).

12.6 Por fim, pretende-se que a contratação observe boas práticas de sustentabilidade, com:

12.6.1 digitalização de fluxos e redução do uso de papel;

12.6.2 disponibilização de manuais e treinamentos em formato digital;

12.6.3 infraestrutura energética eficiente e otimização de recursos computacionais;

12.6.4 critérios socioambientais no contrato, quando cabível, incentivando fornecedores comprometidos com governança e responsabilidade ambiental.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 O objeto é a contratação de solução SaaS em nuvem para o Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Parintins (CMP). Toda a aplicação, processamento, armazenamento, segurança, backup e atualização ficam a cargo da contratada, com acesso remoto via internet, sem necessidade de infraestrutura física local. À CMP caberá prover estações de trabalho e conectividade compatível. Não se preveem adequações relevantes de infraestrutura tecnológica ou elétrica. Em eventual atuação presencial da contratada, a CMP disponibilizará posto de trabalho e acessos, observadas as normas de segurança da informação.

13.2 A implantação deverá prever comunicação segura entre a CMP e os serviços em nuvem, incluindo integrações com o serviço de identidade (SSO) da Casa. Recomenda-se a existência de ambientes de homologação e produção, cronograma com marcos e critérios de aceite, testes funcionais e de segurança, além de plano de migração e saneamento de dados. O ingresso em produção (go-live) deve contar com estratégia de retorno (rollback) e medidas de continuidade de negócio.

13.3 A equipe de TI da CMP conduzirá a administração e o suporte da solução (gestão de usuários e perfis, parametrizações, conformidade à LGPD e atendimento de 1º e 2º níveis). A contratada deverá fornecer documentação técnica e operacional, credenciais, manuais e orientações necessárias para ativação e configuração das licenças, bem como para as integrações previstas. As validações de aderência aos requisitos ocorrerão de forma conjunta, conforme ETP e demais artefatos do processo.

13.4 A solução deve adotar boas práticas de segurança: criptografia de dados em trânsito e em repouso, segregação de ambientes, trilhas de auditoria e permissões baseadas em função. Devem existir rotinas de backup e retenção compatíveis, além da possibilidade de exportação dos dados em formatos abertos ao término do contrato, garantindo reversibilidade e integridade da informação. Não há necessidade de adequações de espaço físico ou mobiliário, dada a natureza em nuvem do serviço.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

objetivo desta aquisição seja atingido.

14.2 Assim, destaca-se que a aquisição para suprir a demanda desta Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 A contratação, por adotar solução SaaS em nuvem para o Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e Carta de Serviços da Câmara Municipal de Parintins (CMP), tende a reduzir consumo de insumos físicos e deslocamentos, mas desloca a maior parte dos impactos ambientais para data centers de terceiros e para a infraestrutura de telecomunicações. Os principais vetores são o consumo de energia elétrica, as emissões associadas ao processamento e trânsito de dados, e eventuais resíduos decorrentes do ciclo de vida de equipamentos de TI da CMP.

15.2 Entre os possíveis impactos, destacam-se: uso intensivo de energia em data centers e redes, com emissões indiretas (escopo 3) vinculadas ao serviço; aumento de armazenamento por políticas de backup e retenção extensas; geração residual de papel por impressões; descarte de equipamentos e periféricos obsoletos; e emissões por deslocamentos em atividades presenciais de implantação, treinamento ou suporte.

15.3 Como medidas mitigadoras, a CMP exigirá provedores que comprovem eficiência energética e uso de energia renovável, com reporte de indicadores como PUE e percentual de renováveis, preferencialmente com certificações ISO 14001 e/ou 50001. Serão adotadas políticas de minimização de dados, retenção proporcional à necessidade, desmaterialização de processos, impressão em frente e verso por padrão, e capacitações prioritariamente remotas. Equipamentos serão mantidos por maior vida útil possível, com manutenção, reuso, doação quando cabível, e descarte ambientalmente adequado com logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

15.4 Para monitoramento e governança, serão previstas cláusulas contratuais com reporte periódico de kWh/usuário/mês, estimativa de emissões (tCO<sub>2</sub>e/usuário), PUE médio, percentual de energia renovável, volume e tempo de retenção de dados, métricas de impressão e destinação de resíduos. Haverá revisões regulares com planos de ação corretiva, direito de auditoria documental, e exigência de sanitização/eliminação segura de dados ao término do contrato, com certificados. As práticas observarão o Decreto 7.746/2012 (critérios de sustentabilidade nas contratações) e normas municipais pertinentes.

#### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A contratação é necessária para assegurar o cumprimento de obrigações legais de transparência, acesso à informação e atendimento ao usuário (Lei 12.527/2011 – LAI e Lei 13.460/2017), além de padronizar e modernizar os canais digitais da CMP, com maior disponibilidade, escalabilidade e segurança.

16.2 O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a solução SaaS especializada disponível no mercado oferece a melhor relação de custo-benefício e menor tempo de implantação, com atualizações contínuas, suporte técnico dedicado, indicadores de desempenho e compatibilidade com requisitos de LGPD (Lei 13.709/2018), acessibilidade e interoperabilidade.

16.3 Diante do cenário estimado, indica-se, como rito preferencial, a Dispensa Eletrônica, desde que observados os pressupostos legais e limites de valor aplicáveis, por se tratar de solução padronizada,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

amplamente ofertada e com dinâmica competitiva preservada por meio de coleta eletrônica de propostas e negociação na plataforma.

16.4 Há viabilidade orçamentária para a contratação no exercício de 2026, conforme a dotação a seguir, que se mostra compatível com a estimativa de custos apurada no ETP:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026.

16.5 Considerando a análise técnica e econômica, a solução indicada (SaaS para Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e Carta de Serviços) mostra-se a mais adequada ao interesse público, devendo o processo seguir para a fase de contratação, preferencialmente por Dispensa Eletrônica, condicionada:

16.5.1 ao atendimento dos requisitos do art. 75 da Lei 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis;

16.5.2 à realização de pesquisa de preços idônea e motivação da vantajosidade;

16.5.3 à divulgação no PNCP, coleta eletrônica de propostas e negociação;

16.5.4 à comprovação de conformidade com LGPD, acessibilidade e segurança da informação; e

16.5.5 à previsão de métricas de nível de serviço (SLA) e governança contratual.

16.6 Caso a estimativa supere os limites legais para dispensa, recomenda-se a adoção do pregão eletrônico para preservação da competitividade.

Parintins-AM, 19 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO**

Secretário Administrativo – Interino

Portaria nº 004/2026-SRH/CMP

**ANEXOS:**

- 1) Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação;
- 2) Pesquisa de preços resumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES NA CESSÃO DE USO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS ANTERIORES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, BEM COMO ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM".

LOTE ÚNICO - CERTIFICADOS DIGITAIS											
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	REFERENCIA PARA O PREÇO - FONTE	DT COMPRA	INDICE DE CORREÇÃO (IPCA-E)	VLR UNIT. CORRIGIDO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e- SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Cartade Serviços ao Usuário (CSU), englobando suporte técnico, treinamento, manutenção pre-ventiva, evolutiva e legal	Licença / Mensal	1	12 meses	R\$ 1.925,00	Pesquisa realizada no Portal Compras do Governo Federal realizada em 19/01/2026.	-	-	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>R\$ 23.100,00</b>

Parintins-AM, 19 de janeiro de 2026.

  
**MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO**

Secretário Administrativo - Interino  
Portaria nº 004/2025-SRH/CMP

Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420 – Fone: (92) 99111-5918

CNPJ: 04.442.941/0001-36

www.parintins.am.leg.br – e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2026	930520	Rascunho	CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA

**Título:** Cópia de Licenciamento de software de Portal da Transparência

**Observações:** Prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU).

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 23.100.0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350949 - "Software" Aplicação: Informática , Tipo: Client Server Suite , Características Adicionais: Antivirus Corporativo, Atualização Contínua E Su-	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 19.200.0000	R\$ 24.683.3333	R\$ 23.100.0000
Coeficiente de Variação: 25.1687%		
Desvio Padrão: 6.212.4651		
Maior Preço: R\$ 36.000.0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Contrato de prestação de serviço entre Câmara Municipal de Casinhas-PE e a empresa Suely H. da Silva. - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 27.500.0000	15/01/2026	Sim
2	II	Contrato de prestação de serviço entre Prefeitura Municipal Cupira-PE e a empresa CETASP – Centro de Tecnologia e Assessoria Pública LTDA. - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 27.000.0000	15/01/2026	Sim
3	II	Contrato de prestação de serviço entre Prefeitura Municipal de Bayeux e a empresa CETASP Centro de Tecnologia e Assessoria Pública Ltda. - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 36.000.0000	15/01/2026	Sim
4	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 19.200.0000	19/01/2026	Sim

*Márcio Wander Ribeiro Conceição*  
Secretário Administrativo - Interno  
Portaria 004/SRH - CMP

5	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1	R\$ 19.200,0000	19/01/2026	Sim
6	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1	R\$ 19.200,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 19/01/2026 13:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

  
**Márcio Wander Ribeiro Conceição**  
 Secretário Administrativo - Interino  
 Portaria 004/SRH - CMP